Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco
Secretaria Municipal de Esporte

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a ***Contratação de serviços de locução de eventos. Solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes.***

1.2. O presente termo de referência será processado e julgado em todos os itens o critério de menor preço por item.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Trata-se da contratação de empresa para realizar alocução de eventos realizados pelo município de Pau D'arco – TO no ano de 2019.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O futuro contrato para aquisição dos Serviços terá vigência a contar da assinatura do respectivo Termo de Contrato até o dia 31/12/2019.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Visando a organização do evento, necessitamos da contratação de um locutor, o qual realizará anúncios de patrocínios, anúncios da abertura de shows e outros, irá proceder todo a parte organizacional do evento.

5. FUNDAMENTO LEGAL:

5.1. Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 Art. 24. Inciso II

> ***Inciso II*** *- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

5.2. Demais legislações aplicáveis à espécie a ser contratada.

6. RESULTADOS ESPERADOS:

6.1. Explorar o potencial turísticos do município, e proporcionar momentos de lazer para os munícipes.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

7.1. As especificações, quantidades estimados estão em conformidade com a descrição seguinte:

Serviços a serem Prestados

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	***Contratação de serviços de locução de eventos***	HORAS	100

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1. **Nota Fiscal** devidamente atestada pelo executor do contrato **(apresentação obrigatória)**;

8.2.2. **Certidão Negativa de Débitos Federais**– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90) **(apresentação obrigatória para pessoa física e jurídica)**;

8.2.3. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90) **(apresentação obrigatória para pessoa jurídica)**;

8.2.4. **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;

8.2.5. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;

8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

8.3. É vedado qualquer pagamento antecipado;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

8.5.1. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;

8.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6. Não produziu os resultados acordados;

8.7. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.8. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas conforme o item 16.3 deste Termo de Referência.

8.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e ceder total apoio administrativo ao contratado para a realização dos serviços, bem como todas as informações para a perfeita execução do objeto ora solicitado.

9.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução do Contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

9.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

9.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

9.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

9.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

9.8. Fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste termo de referência;

10.2. A contratada deverá garantir a qualidade do serviço prestado comprometendo-se a realizar correções de erros sem custos adicionais.

10.3. A contratada para a execução do objeto estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo de referência.

10.4. Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Termo de Referência e na "Nota de Empenho".

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: Prefeitura Municipal De Pau D'arco

Unidade: Secretaria Municipal De Esporte e Lazer

Ação: Promoção e Realização de Atividades Esportivas

Classificação Orçamentaria: 27.812.0720.2057

Elemento De Despesa: 3.3.90.39

Aplicação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 0277

Fonte: 0010.00.000 Recursos Próprios - Adm. Direta

Órgão: Prefeitura Municipal De Pau D'arco

Unidade: Gabinete do Prefeito

Ação: Recepção, Festividades Cívica e Comemorações

Classificação Orçamentaria: 04.122.0054.2004

Elemento De Despesa: 3.3.90.39

Aplicação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 031

Fonte: 0010.00.000 Recursos Próprios - Adm. Direta

Pau D'arco - TO, 07 de Janeiro de 2019.

Valmir Batista da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer